



Termo de Fomento nº 6815, que entre si fazem a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** e o **PEQUENO COTOLENGO DO PARANA DOM ORIONE**

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, de um lado a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS**, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, CNPJ 76.568.930/0001-08, gestora do Fundo Municipal de Apoio ao Deficiente, neste ato representada pela Presidente **MARIA ALICE ERTHAL**, CPF/MF nº, 450.674.909-00, tendo como interveniente o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, neste tendo como Secretária **BEATRIZ BATTISTELLA NADAS**, CPF/MF nº 519.160.969-72, neste ato representada pelo Superintendente Executivo **JULIANO SCHMIDT GEVAERD**, CPF/MF nº 034.410.379-01e de outro lado o **PEQUENO COTOLENGO DO PARANA DOM ORIONE**, CNPJ/MF nº 76.610.690/0001-62 doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representado pelo Presidente **RENALDO AMAURI LOPES**, CPF/MF nº 611.562.489-49, de acordo o Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações, e com a Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração, com a Resolução nº 20/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência publicada no DOM nº 98 de 24/05/2024 e demais documentos contidos no Protocolo nº 35-000267/2024 acordaram e ajustaram firmar o presente Termo de Fomento mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente tem por objetivo formalizar Termo de Fomento entre as partes a fim de destinar recurso financeiro, através do Fundo Municipal de Apoio ao Deficiente para a execução do Plano de Trabalho denominado **Práticas de Reabilitação Oral e Física** que tem por objetivo proporcionar qualidade de vida, segurança na saúde física, bucal e geral dos assistidos da organização.

### **Parágrafo Único**

Em anexo consta o Plano de Trabalho, parte integrante e inseparável deste instrumento. (Anexo I)

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, com início no dia 28/06/2024 até 28/06/2025 podendo ser prorrogado mediante avaliação técnica e interesse dos partícipes para conclusão do Plano de Trabalho, com no mínimo 60 dias de antecedência.



Termo de Fomento 6815

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O recurso financeiro a ser utilizado no pagamento de despesas de custeio e investimento, relacionadas diretamente com a execução do Plano de Trabalho, no valor total de 394.000,00 (trezentos e noventa e quatro mil reais), Emenda Parlamentar – Proposição nº 308.00692.2023 e 308.00722.2023, será repassado em parcela única, mediante depósito em conta bancária corrente específica e exclusiva para esta parceria, no Banco 104 Caixa Econômica Federal, agência nº 0375, conta corrente nº 6746-0.

**Parágrafo Primeiro**

Quaisquer alterações reger-se-ão pela disciplina da Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 1.067/2016.

**Parágrafo Segundo**

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão a conta das dotações orçamentárias:

37001.08242.0001.1004.445042.1.1.001	1-0
37001.08242.0001.2010.335041.1.1.001	99-99

**CLAÚSULA QUARTA**

Compete a **FUNDAÇÃO**:

- I. Repassar recurso financeiro para a execução do Plano de Trabalho na forma prevista neste instrumento;
- II. Assessorar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do proposto no Plano de Trabalho;
- III. Realizar acompanhamento e orientações técnicas, se necessário, quanto à aplicação do recurso repassado;
- IV. Examinar e validar o Plano de Aplicação do recurso, inclusive sua reformulação quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto do Termo de Fomento;
- V. Proceder ao monitoramento e avaliação referente à execução do Plano de Trabalho, através de visita técnica, pesquisa de satisfação dos usuários e elaboração de relatórios, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros e do fiscal designado pelo **INTERVENIENTE**.

**CLÁUSULA QUINTA**

Compete a **INTERVENIENTE**:

- I. Fiscalizar a execução do Plano de Trabalho;
- II. Acompanhar, avaliar, fiscalizar e supervisionar, periodicamente, a aplicação do recurso repassado e a execução do Plano de Trabalho, prestando orientação quando se fizer necessário em conjunto com o gestor designado pela **CONCEDENTE**;



Termo de Fomento 6815

- III. Assessorar no que se refere à área técnica a execução do proposto no Plano de trabalho;
- IV. Proceder ao monitoramento e avaliação referente à execução do Plano de Trabalho de acordo com as metas firmadas no Termo de Fomento;
- V. Emitir informação técnica sobre o Plano de Aplicação e Plano de Trabalho, inclusive solicitar sua reformulação, quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto do Termo de Fomento;
- VI. Comunicar ao gestor, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto;
- VII. Fornecer, dentro do prazo previsto no documento oficial e podendo ser solicitada a prorrogação para o fornecimento, informações adicionais para dirimir dúvidas quanto a execução do objeto em relação aos casos omissos ao termo;
- VIII. Realizar outras obrigações de sua titularidade institucional que se façam necessárias para a execução e/ou fiscalização do objeto pactuado.

## CLÁUSULA SEXTA

### Compete à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- I. Atender, até 207 pessoas com múltiplas deficiências, anualmente, de ambos os sexos, na faixa etária de 3 a 100 anos, em situação de vulnerabilidade social e/ou risco social, com vínculos familiares rompidos e fragilizados, acolhidos na organização, conforme Plano de Trabalho;
- II. Executar o proposto no Plano de Trabalho apresentado, bem como enviar bimestralmente relatórios de resultados e relação do público alvo atendido para o gestor e o fiscal da parceria;
- III. Participar das capacitações oferecidas pela FUNDAÇÃO, as quais devem ser agendadas através do e-mail [pcdffas@curitiba.pr.gov.br](mailto:pcdffas@curitiba.pr.gov.br) ou pelos telefones (41)3250-7472, (41)3250-7440, (41)3250-7654 e (41) 3350-3528;
- IV. Responsabilizar-se pela correta aplicação do recurso, utilizando para despesas de custeio e investimento, sendo que não poderá ser destinado a qualquer outro fim que não esteja contemplado em Termo de Fomento e no plano de aplicação, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilização dos seus dirigentes;
- V. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e investimento;
- VI. Responsabilizar-se, exclusivamente pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da FUNDAÇÃO ou do INTERVENIENTE a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;



Termo de Fomento 6815

- VII. Elaborar relatório de execução do plano de trabalho, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, que irá subsidiar o monitoramento e avaliação que será realizado pela **FUNDAÇÃO**;
- VIII. Permitir o livre acesso dos técnicos da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- IX. Ressarcir a **FUNDAÇÃO** do recurso recebido em caso de utilização para finalidade alheia ao objeto ou em caso de pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, bem como no caso de saldo remanescente ao final da vigência da parceria;
- X. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização do recurso;
- XI. Manter conta bancária corrente em banco oficial, específica e exclusiva para recebimento e movimentação do recurso proveniente deste Termo de Fomento;
- XII. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao recurso transferido pela **FUNDAÇÃO**, necessárias à execução do objeto;
- XIII. Movimentar recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
- XIV. Prestar contas do valor repassado, demonstrando a boa e regular aplicação do recurso recebido, de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 704/2007, Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais legislações vigentes;
- XV. Prestar as informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com o previsto na Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Egrégio Tribunal;
- XVI. Apresentar a comprovação das despesas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou do executor, se for o caso, devidamente identificados com referência ao título e número do Termo de Fomento;
- XVII. Observar os princípios da economicidade e da eficiência quando da contratação de serviços ou aquisição de bens e produtos vinculados a execução do Termo de Fomento, adotando, preferencialmente os procedimentos estipulados na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, ou a apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos;



Termo de Fomento 6815

- XVIII. Adotar nas relações contratuais com terceiros todas as cautelas para observância da legislação e cumprimento das obrigações, inclusive para preservar a natureza do vínculo estabelecido;
- XIX. Aplicar o eventual saldo financeiro do Termo de Fomento, enquanto não utilizado, em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação de curto prazo, quando a utilização verificar-se em prazos menores;
- XX. Manter atualizadas as Certidões Negativas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (contemplando débitos previdenciários e de terceiros), Certidão Liberatória de Transferências Voluntárias Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- XXI. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo ainda ser incluídas as informações com no mínimo as exigências do parágrafo único, do artigo 5º do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações;
- XXII. Propiciar aos técnicos da **FUNDAÇÃO** ou do **INTERVENIENTE** as condições necessárias para assessoramento, acompanhamento, avaliação e fiscalização referente à execução do proposto no Plano de trabalho;
- XXIII. Comunicar à **FUNDAÇÃO**, em até 30 (trinta) dias, as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes quando houver;
- XXIV. Observar o prazo de vigência da parceria solicitado com, no mínimo, 60(sessenta) dias a sua prorrogação quando necessário;
- XXV. As despesas de custeio e investimento poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, no que couber, desde que atendidas as exigências contidas no art. 42 do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações;
- XXVI. Manter em arquivos por período de 10 (dez) anos os relatórios de atendimento desta parceria, os cadastros dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamentos, as fichas e relatórios individualizados, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com vista a permitir o acompanhamento a supervisão e o controle de serviços;
- XXVII. Exigir e manter certidões de antecedentes criminais de todos os seus colaboradores, as quais deverão ser atualizadas a cada 6 (seis) meses, nos termos do art. 59-A da Lei Federal nº 8.069/1990.

#### Parágrafo Único

É vedada a contratação de dirigentes da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.



Termo de Fomento 6815

### CLAUSULA SÉTIMA

O presente instrumento poderá ser alterado mediante a formalização de aditivo, ou rescindido a qualquer momento, desde que, observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, para publicidade da intenção, ou ainda rescindido quando uma das partes deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

### CLÁUSULA OITAVA

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com as condições avençadas neste instrumento e com as normas do Decreto Municipal nº 1067/2016 e da legislação específica, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta cláusula.

### CLÁUSULA NONA

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidas a **FUNDAÇÃO** no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial da responsável, providenciada pela autoridade competente.

### CLÁUSULA DÉCIMA

Ficam designadas como gestora e suplente do presente termo, respectivamente as servidoras:

Gestora: **Ana Flávia Cartaxo da Silva Nogara Souza**, CPF/MF nº 857.024.809-10, matrícula nº 39615, designada pela Portaria/FAS nº 206, publicada no DOM nº 75, de 22/04/2024.

Suplente da gestora: **Maria Cecília Alves da Silva Mendes**, CPF/MF nº 685.321.059-04, matrícula nº 84197, designada pela Portaria/FAS nº 206, publicada no DOM nº 75, de 22/04/2024.



Termo de Fomento 6815

**Parágrafo único**

Fiscal: **Elly Maria Navarro Chagas**, CPF/MF nº 914.870.999-91 e matrícula 65698, designada pela Portaria/SMS nº 32/2024, publicada no DOM nº 68 de 11/04/2024.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Constitui objeto da presente cláusula a observância à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021 e demais legislação correlata ao tema.

**Parágrafo Primeiro**

Para fins deste Termo, serão consideradas as seguintes definições:

- I. Dados Pessoais: qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, dentre outros;
- II. Tratamento: qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição;
- III. Outros termos aqui utilizados e não definidos acima possuem o significado atribuído em cláusula específica ou o significado constante da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, "LGPD").

**Parágrafo Segundo**

De modo a garantir a conformidade com a legislação sobre a proteção de dados pessoais aplicável, as Partes resolvem incluir no Termo originário as seguintes obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação das normas de proteção de dados pessoais:

- I. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e a este Termo com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela FAS.
- II. Compete a **FUNDAÇÃO**, na condição de **CONCEDENTE**, as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da OSC, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente Termo.
- III. A **FUNDAÇÃO** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:



Termo de Fomento 6815

- a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço parceirizado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados);
- c. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento que sejam indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da **FUNDAÇÃO**, responsabilizando-se a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** pela obtenção e gestão dos dados. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Termo, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;
  - c.1. Eventualmente, podem as partes convencionar que a **FUNDAÇÃO** será responsável por obter o consentimento dos titulares, o que deverá ser formalizado mediante termos assinado pelas partes;
- d. Os sistemas e similares que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
- e. Os dados obtidos em razão deste Termo deverão ser armazenados de forma segura, sendo em que, no que diz respeito aos meios eletrônicos, buscar-se-á garantir o registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
  - e.1. Não é permitida a transferência internacional dos dados pessoais obtidos em virtude da parceria neste termo estabelecida;
- f. Oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
- g. Observando os meios técnicos e tecnológicos disponíveis na ocasião do tratamento de dados, as medidas de segurança deverão ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
- h. Zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;



Termo de Fomento 6815

- i. Tratará os dados pessoais apenas em nome da **FUNDAÇÃO** e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do Termo; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a **FUNDAÇÃO**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;
  - j. A legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da **FUNDAÇÃO** e as obrigações do Contrato e que, no caso de haver alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do Termo, comunicará imediatamente essa alteração a **FUNDAÇÃO**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;
  - k. Notificará imediatamente a **FUNDAÇÃO** sobre qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei,
  - l. Responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da **FUNDAÇÃO** relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência, e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;
  - m. A pedido da **FUNDAÇÃO**, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.
- IV. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- V. O eventual acesso, pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Termo e por prazo indeterminado após seu término.
- VI. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD, nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo;
- VII. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.



Termo de Fomento 6815

- VIII. Ficam designados/as como Encarregados: da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, a Sra. **Elisa Maria de Souza**, Encarregada do Complexo de Saúde Pequeno Cotolengo, Riscos e Compliance, inscrita no CPF/MF nº 906.528.789-20, e-mail [compliance@pequenocotolengo.org.be](mailto:compliance@pequenocotolengo.org.be) e telefone (41) 99915-4442; e da CONCEDENTE, o Sr. **Flávio Silva de Andrade**, matrícula 142772, e-mail [lgpd@curitiba.pr.gov.br](mailto:lgpd@curitiba.pr.gov.br) e telefone (41) 3350-8932. Caso o Encarregado da OSC seja alterado, fica a mesma obrigada a comunicar formalmente a CONCEDENTE.
- IX. O Encarregado da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** manterá contato formal com o Encarregado do **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, imediatamente após a ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
- X. A critério do Encarregado de Dados do **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Termo, no tocante a dados pessoais.
- XI. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** deverá disponibilizar à CONCEDENTE, sempre que necessário, documentos e informações necessários para fins de auditoria, acerca do cumprimento das obrigações Termo.
- As solicitações da CONCEDENTE se farão mediante notificação prévia e escrita;
  - O relatório de auditoria deverá ser disponibilizado em duas vias, uma para cada uma das PARTES, que terá caráter confidencial.
- XII. Encerrada a vigência do Termo ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a OSC se obriga a interromper o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela **FUNDAÇÃO**, eliminando completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD, o que deverá ser justificado imediatamente.
- XIII. As partes obrigam-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações obtidas e de colaboradores que vierem a utilizar para o desempenho dos serviços discriminados neste instrumento, por prazo indeterminado, seguindo as normas regentes pela Lei Geral de Proteção de Dados, assim como toda e qualquer legislação aplicável. A parte que der causa ao estabelecido nesta clausula, estará sujeita às penalidades cabíveis, nos estritos termos da lei.
- XIV. Fica vedada a utilização dos dados pessoais compartilhados para condutas abusivas, bem como a obtenção de vantagens econômicas e financeiras.



Termo de Fomento 6815

- XV. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo, bem como de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD, sendo oportunizado os direitos ao contraditório e à ampla defesa à OSC, que desde já se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam sanadas.
- XVI. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do Termo vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos do termo por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Fica estipulado que os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da autoridade competente da administração pública, ser doados quando após consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observando o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

Alerta-se para a observância durante todo o procedimento de seleção e em toda a relação de particulares com a Administração Pública dos ditames da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto Federal nº 8.420/15, no que couber e do Decreto Municipal nº 1.671/2019, sendo que, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de seleção ou na execução de ajuste;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de seleção ou de execução de ajuste;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos da Administração, visando estabelecer valores em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de seleção ou afetar a execução do ajuste;
- e) “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste termo; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.



# MUNICÍPIO DE CURITIBA



Termo de Fomento 6815

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O presente instrumento poderá ser assinado digitalmente nos termos do Decreto Municipal nº 885/2021, pelos representantes legais das partes e com certificado digital devidamente emitido por autoridade certificadora credenciada pelo ICP – BRASIL (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira).

### Parágrafo Primeiro

A assinatura das partes deverá ocorrer na mesma data.

### Parágrafo Segundo

Na impossibilidade de atendimento ao estabelecido no parágrafo primeiro, considera-se a data da última assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais divergências deste ajuste, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação de órgão encarregado pelo assessoramento jurídico desta **FUNDAÇÃO**, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para constar foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado na presença de duas testemunhas em única via, da qual serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 18 de junho de 2024.

**MARIA ALICE ERTHAL:45067490900**  
Digitally signed by MARIA ALICE  
ERTHAL:45067490900, c=BR,  
o=ICP-Brasil, ou=(em branco),  
email=merthal@curitiba.pr.gov.br  
Date: 2024.06.26 17:18:21 -03'00'

**MARIA ALICE ERTHAL**  
Presidente da Fundação de Ação Social

**JULIANO SCHMIDT GEVAERD:03441037901**  
Digitally signed by JULIANO SCHMIDT  
GEVAERD:03441037901, c=BR,  
o=ICP-Brasil, ou=(em branco),  
email=jgevaerd@sms.curitiba.pr.gov.br  
Date: 2024.06.27 14:42:13 -03'00'

**JULIANO SCHMIDT GEVAERD**  
Superintendente Executivo -  
SecretariaMunicipal da Saúde

**RENALDO AMAURI LOPES:61156248949**  
Assinado de forma digital por  
RENALDO AMAURI  
LOPES:61156248949  
Dados: 2024.06.26 14:48:59 -03'00'

**RENALDO AMAURI LOPES**  
Presidente da Organização da Sociedade Civil

**MARIA VANDERLEIA GARCIA SANTOS:1610289180**  
Digitally signed by MARIA VANDERLEIA GARCIA SANTOS:1610289180, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(em branco), email=mvasantos@curitiba.pr.gov.br  
Date: 2024.06.26 16:54:51 -03'00'

**1ª Testemunha**  
Nome:  
CPF:

**ARIDNA BARTH:02928185992**  
Digitally signed by ARIDNA BARTH:02928185992, c=BR,  
o=ICP-Brasil, ou=(em branco), email=sabarth@curitiba.pr.gov.br  
Date: 2024.06.26 16:42:47 -03'00'

**2ª Testemunha**  
Nome:  
CPF:



COMPLEXO DE SAÚDE  
**PEQUENO  
COTOLENGO**



## Práticas de Reabilitação Oral e Física

**2024**



## 2 – APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1. **Nome da Organização da Sociedade Civil – OSC:** Pequeno Cotelengo do Paraná – Dom Orione
2. **Endereço da Sede Administrativa:** Rua José Gonçalves Júnior, 140. Bairro Campo Comprido - Curitiba-PR. - Horário de atendimento: 24 horas
3. **Endereço da execução do Serviço:** Rua José Gonçalves Júnior, 140. Bairro Campo Comprido - Curitiba-PR.
4. **CNPJ (mantenedora e executora):** 76.610.690/0001-62
5. **Responsável pela elaboração do Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e o Coordenador:**

### i. Coordenadora

**Nome:** Priscila Guimarães Rodrigues

**Telefone:** (41) 3314-1941

**E-mail:** parceiro@pequenocotelengo.org.br

### ii. Responsável pela Elaboração do Plano de Trabalho

**Nome:** Jessica Mariano de Paiva

**Telefone:** (41) 3314-1941

**E-mail:** jessica.paiva@pequenocotelengo.org.br

### iii. Responsável pela Elaboração do Plano de Aplicação

**Nome:** Juliano Aparecido de Brito

**Telefone:** (41) 3314-1936

**E-mail:** juliano.brito@pequenocotelengo.org.br



## 6. Apresentação da OSC:

Fundado na cidade de Curitiba no ano de 1965, o Pequeno Cotelengo do Paraná é uma obra sem fins lucrativos. Idealizado por São Luiz Orione, que tinha como objetivo de vida acolher aqueles que eram desassistidos pela sociedade, que majoritariamente eram pessoas com deficiência e em situação de vulnerabilidade social. Atendeu na sua chamada “Pequena Casa da Divina Providência” cerca de 12 mil pessoas, deixando como legado e missão de “Cuidar de pessoas e transformar vidas”

Com o apoio em diretrizes do tripé da segurança social, bem como demais legislações específicas que contemplem e direcionam o atendimento de qualidade a pessoas acolhidas e com múltipla deficiência, como: Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Estatuto da pessoa com deficiências etc. O Pequeno Cotelengo vem cumprindo e aprimorando o objetivo e missão inicial. Atualmente, são atendidas cerca de 200 pessoas com múltipla deficiência de 0 a 100 anos, em situação de abandono ou quebra de vínculo familiar, contemplando pessoas da capital, região metropolitana e interior do Paraná.

A estrutura da instituição é construída através de um ambiente acolhedor, de qualidade e adaptados. No que diz respeito ao atendimento através da área social, possui 4 grandes Casas Lares e 8 Casas Lares, todos equipados de acordo com o grau de dependência dos assistidos, sexo e idade. No âmbito da educação, possuímos a “Escola Especial Pequeno Cotelengo”, onde são desenvolvidas atividades pedagógicas, culturais, de estímulos sensoriais e socialização, voltadas para o desenvolvimento de cada um dos quase 200 estudantes matriculados, todos sendo moradores da instituição. Em consonância com o trabalho realizado, o Coro Cênico, companhia de teatro do Pequeno Cotelengo, estimula o senso cultural e o desenvolvimento dos potenciais dos assistidos da instituição.

Fortalecendo a missão do cuidado e da ótica minuciosa da garantia de atendimento em sua integralidade e de qualidade, a instituição oferece atendimento individualizado com 27 especialidades, sendo elas: Clínica Geral; Neurologia; Pediatria; Neuropediatria; Geriatria; Infectologia; Pneumologia; Psiquiatria; Psicologia; Oftalmologia; Fisioterapia; Fonoaudiologia; Medicina de Reabilitação; Cardiologia;



Dermatologia; Enfermagem; Estomaterapia; Odontologia; Nutrição; Farmácia Clínica; Serviço Social; Pedagogia Hospitalar; Terapia Ocupacional; Musicoterapia; Equoterapia e Hidroterapia. Desta forma, o Complexo de Saúde Pequeno Cotelengo, apresenta o presente plano de trabalho, que visa a melhoria na qualidade de vida e segurança na saúde física, bucal e geral dos assistidos da organização.

## **7. Formas de acesso do público:**

Encaminhamentos são realizados pela Central de Regulação de Vagas da Fundação de Ação Social, mediante avaliação das equipes técnicas.

## **8. Impacto social esperado:**

<b>IMPACTO ESPERADO</b>	<b>INSTRUMENTO</b>
Atendimento inclusivo e individualizado aos acolhidos de múltiplas deficiências.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Registros fotográficos;</li><li>- Relatório de atividades da Odontologia;</li><li>- Relatório de atividades da Fisioterapia;</li><li>- Evolução dos atendimentos ofertados aos assistidos;</li></ul>

## **2. APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

O Pequeno Cotelengo do Paraná atua há 58 anos na promoção humana e garantia de direitos de pessoas com múltiplas deficiências. Atualmente, estão acolhidas institucionalmente na organização pessoas com múltiplas deficiências, com idades entre 0 e 100 anos, muitas delas com os vínculos familiares fragilizados ou até mesmo rompidos. Para proporcionar um atendimento de maior qualidade, a organização oferta 27 especialidades aos assistidos, entre elas, o atendimento odontológico e de reabilitação.

Ao se tratar da do atendimento Odontológico, são ofertados aos assistidos os seguintes atendimentos: Exodontia, com cirurgias e retiradas de dentes; Clínica Geral, com dentística, que são restaurações em resina e amálgama; Tratamento periodontal, que são raspagens, profilaxias com ultrassom, polimento coronário; e aplicação de flúor.



para prevenção. A opção de fornecer este atendimento dentro das dependências da organização se dá pela especificidade da pessoa com múltiplas deficiências que necessita de um atendimento inclusivo e adaptado.

Para a efetivação do atendimento, se faz necessário profissionais Cirurgiões Dentistas que desempenham um atendimento adequado e de qualidade aos assistidos. Destaca-se que é fundamental estabelecer um vínculo entre profissional e paciente, em função ao perfil dos assistidos, facilitando a formulação do plano de tratamento individualizado e eficiente.

Considerando o número expressivo de atendimentos na organização, se faz necessário um profissional auxiliar para administrar os atendimentos, elaborando os agendamentos, emitindo documentos necessários para o tratamento odontológico dos assistidos, assim, potencializando a qualidade do atendimento em sua integralidade. Para melhor identificação dos assistidos, se faz necessário a impressora zebra. Trata-se de impressora de etiquetas com código de barras, recibos, pulseiras e RFID.

Ao se tratar da estrutura física, o planejamento do consultório odontológico é de extrema importância para melhor atendimento do profissional, além de que, para pessoas com deficiência, é fundamental uma estruturação adequada e um ambiente confortável e agradável. Para isso, busca-se pleitear a inclusão do ar-condicionado, que em consultórios auxilia no combate às doenças de transmissão aérea, diminuindo, assim, o risco de infecções no local. Isso acontece porque o aparelho filtra as bactérias e fungos que circulam no ar, o mantendo mais limpo e puro.

Um dos equipamentos que se faz imprescindível na odontologia, é o Laser Odontológico. Através da emissão de feixes de lasers específicos, os tecidos alterados sofrem influência desta luz, promovendo reações biológicas como a aceleração no processo de cicatrização, redução de processos inflamatórios e diminuição da dor. O laser pode ser aplicado em várias áreas da odontologia, inclusive no tratamento da



herpes e de aftas. É recomendado seu uso no pós-operatório de extrações para acelerar a cicatrização e assim diminuir o desconforto.

O Pequeno Cotelengo conta com um atendimento especializado em reabilitação, compondo a equipe multidisciplinar de Fisioterapeutas, Fonoaudiólogos, Terapeutas Ocupacionais e a Equipe Médica, que buscam através de equipamentos qualificados, trabalhar exercícios de fortalecimento e mobilidade em pessoas com múltiplas deficiências, permitindo a manutenção da funcionalidade, impactando diretamente no fortalecimento físico, ganho de resistência, reabilitação, alongamentos, além da melhora do condicionamento físico e o controle da musculatura.

Para completar o atendimento de reabilitação, atualmente a organização requer de equipamentos para o público com múltiplas deficiências, sendo eles: Baiobit, que é um sistema de avaliação que combina tecnologia e serviços, auxiliando os profissionais a avaliar com precisão a marcha, equilíbrio, saltos, risco de quedas e amplitudes de movimentos, realizando, assim, o tratamento de maneira efetiva e com melhores resultados. Possui em sua tecnologia a Biofeedback, que estimula o assistido por sinais sonoros ou virtuais, permitindo que ele entenda como o exercício está ocorrendo. Depois que um teste ou exercício é concluído, o software gera um relatório claro e fácil de ler, tanto ao profissional, quanto ao assistido.

Além disso, para complemento na no atendimento de reabilitação, apresenta-se o equipamento Recare. Através de um Sistema de Ativação e Monitoramento Neuromuscular Automático é capaz de prevenir e tratar doenças neuromusculares, comuns em pessoas em estado críticos submetidos a um longo período de imobilidade, contribuindo enormemente para sua reabilitação, bem como a melhoria da qualidade de vida das pessoas com mobilidade reduzida, contemplando os assistidos acamados e os cadeirantes. Permite também, a recuperação eficiente dos assistidos, graças à estimulação simultânea de vários grupos musculares, ao eletrodiagnóstico de doenças



neuromusculares, à definição adequada de dosagens baseadas na monitorização horizontal e à aplicação de estímulos capaz de produzir contrações terapeuticamente relevantes com a máxima segurança.

Buscando a melhoria no atendimento aos assistidos, solicita-se também para pleito, o Monitor de Glicemia, utilizado para os assistidos portadores ou não de Diabetes. Através de sua tecnologia, emite relatórios de controle de qualidade e indicadores do assistido, possibilitando um melhor atendimento. Bem como, camas hospitalares motorizadas, que é um equipamento especialmente projetado para oferecer conforto, segurança e facilidade de locomoção a pessoas acamadas que estão em recuperação ou face a problemas de mobilidade.

A execução das atividades pertinentes ao plano de trabalho, serão executadas conforme separação das tabelas divididas por serviços, que se encontram abaixo:

<b>Odontologia</b>
Atendimentos: conforme agendamentos e necessidades
Faixa Etária: Todos os assistidos da organização, sendo de 03 a 100 anos
Dias da semana: De segunda a Sexta
Horário: 08:00 ás 17:00
Profissionais responsáveis: Dentistas e Auxiliar Administrativo

<b>Fisioterapia</b>
Atendimentos: conforme agendamentos e necessidades
Faixa Etária: Todos os assistidos da organização, sendo de 03 a 100 anos
Dias da semana: Todos os dias



Horário: 08:00 às 22:00 - segunda a sexta | 08:00 às 14:00 sábado e domingo

Profissionais responsáveis: Fisioterapeutas

Desta forma, o plano de trabalho tem como objetivo transformar a odontologia e o serviço de reabilitação praticados no Complexo de Saúde Pequeno Cotelengo, buscando experiência positiva e alinhando atendimento individualizado e humanizado com ferramentas e tecnologias inclusivas.

### 3. JUSTIFICATIVA

O atendimento odontológico é de extrema importância para todos. Ao se tratar de pessoas com múltiplas deficiências (deficiências associadas, de ordem física, sensorial, mental, emocional ou de comportamento social) a atenção deve ser redobrada, dada as particularidades que as doenças ocasionam e que impactam diretamente na saúde bucal, como: alimentação adaptada, a impossibilidade de realizar a auto-higiene (realizado na instituição pelos cuidadores) e até mesmo a dificuldade de identificar e externalizar dores e anormalidades odontológicas.

As doenças bucais podem afetar a alimentação, o sono, a fala, a comunicação, a interação social e a autoestima dos indivíduos, acarretando dificuldades nas suas atividades diárias e trazendo como consequência prejuízos à qualidade de vida. Desta forma, obter um atendimento odontológico imediato para os assistidos com qualidade, evitará as possibilidades de doenças bucais.

Além disso, o atendimento odontológico pode gerar ansiedade e medo, principalmente se o indivíduo já teve uma experiência negativa no passado. Essas dificuldades são amplificadas em pessoas com múltiplas deficiências, em que as doenças de base dificultam e, por vezes, impossibilitam a compreensão dos procedimentos propostos e a colaboração do assistido.

Dado as particularidades da pessoa com múltiplas deficiências, que naturalmente são acometidas por diversas alterações orgânicas, como a redução do



equilíbrio, da mobilidade, das capacidades fisiológicas (respiratória e circulatória) e modificações psicológicas, e em paralelo com o potencial das demandas de múltiplas deficiências, é imprescindível o trabalho preventivo e interventivo dessas demandas. Com isso, necessita-se do atendimento contemplados na reabilitação.

Desta forma, o Complexo de Saúde Pequeno Cotolengo, julga imprescindível o desenvolvimento e continuidades desses serviços ofertados na organização para os assistidos e, vem por meio deste plano de trabalho, pleitear as demandas referente às despesas de auxílio e contribuição.

#### **4. OBJETIVO**

##### **Objetivo Geral**

- Proporcionar qualidade de vida, segurança na saúde física, bucal e geral dos assistidos da organização.

##### **Objetivos Específicos**

- Valorizar o atendimento odontológico, através dos profissionais de odontologia, local e equipamentos específicos;
- Potencializar o serviço de reabilitação da organização por meio de tecnologias assertivas.

#### **5. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL**

QUANTIDADE	CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	Dentista	Superior	20 horas
01	Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo	40 horas
17	Fisioterapeuta	Ensino Superior Completo	36 horas



## 6. INSTALAÇÕES FÍSICAS

CÔMODO	METRAGEM	QUANTIDADE
Consultório Odontológico	<b>27,34 m<sup>2</sup></b>	01
Recepção	<b>41,74 m<sup>2</sup></b>	01
Sala de Atendimento - Fisioterapia	<b>17,85 m<sup>2</sup></b>	01

## 7. PÚBLICO-ALVO DO PLANO DE TRABALHO

Pessoas com múltiplas deficiências, de ambos os sexos, na faixa etária de 3 á 100 anos, em situação de vulnerabilidade social e/ou risco social, com vínculos familiares rompidos e fragilizados, acolhidos na organização.

## 8. NÚMERO DE METAS QUANTITATIVAS DO PÚBLICO ALVO DO PLANO DE TRABALHO

Metas: 207

O atendimento das metas quantitativas é: (x) anual ( ) mensal

**9. HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** Por ser uma instituição de acolhimento institucional, o trabalho realizado pelo Pequeno Cotelengo ocorre de maneira ininterrupta, 24 horas por dia e 07 dias na semana.



## 10. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

OBJETIVO ESPECÍFICO	AÇÃO A SER REALIZADA	PRAZO OU PERIODICIDADE	RESPONSÁVEL	INDICADOR DE RESULTADO	FORMA DE MENSURAÇÃO DOS INDICADORES
-Valorizar o atendimento odontológico, através dos profissionais de odontologia, local e equipamentos específicos;	-Agendamento dos atendimento e procedimentos Odontológicos	-Durante a semana (segunda á sexta)	-Dentistas e Auxiliar Administrativo	-Número de atendimentos	-Relatório de atividades - Registro Fotográfico;
-Potencializar o serviço de reabilitação da organização por meio de tecnologias assertivas.	-Agendamentos dos atendimentos de Reabilitação	-Durante a semana (todos os dias de atendimentos)	-Fisioterapeutas	-Número de atendimentos	-Relatório de atividades; - Relatório de evolução do assistido; - Registro Fotográfico;

## 11. PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO

TIPO DE AÇÃO	PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS	PERIODICIDADE	RESULTADO ESPERADO
Relatórios de Acompanhamento	- Equipe Multidisciplinar	-Mensal	Relatar o acompanhamento da evolução do desenvolvimento do assistido em seu dia a dia, a fim de levar em discussão na reunião com a equipe multidisciplinar;



Reunião Equipe Multidisciplinar	Equipe Multidisciplinar	Mensal	Discussão dos casos, realizando uma reavaliação em busca de melhorias nos processos de cuidados, alteração de medicação, dietas, tratamentos e afins.
Acompanhamento dos prontuários	Equipe multidisciplinar	Semanal	Proporcionar a qualidade de vida às pessoas com múltiplas deficiências, e com isso assegurar o acolhimento humanizado e com dignidade.

Curitiba, 04 de fevereiro de 2024.

RENALDO  
AMAURI  
LOPES:611562  
48949

Assinado de forma digital por RENALDO AMAURI LOPES:61156248949 Dados: 2024.03.05 10:04:50 -03'00'

Complexo de Saúde Pequeno Cotelengo

Pe. Renaldo Amauri Lopes

Presidente



## PLANO DE APLICAÇÃO

OSC: PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ - DOM ORIONE

CNPJ: 76.610.690/0001-62

Item	Especificação	Valor
<b>1</b>	<b>DESPESAS DE CUSTEIO</b>	R\$ 180.000,00
<b>1.1</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	R\$ 85.234,75
	MATERIAL DE EXPEDIENTE	
	MATERIAL HOSPITALAR	
	MATERIAL ODONTOLÓGICO	
	MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	
<b>1.2</b>	<b>SERVIÇOS DE TERCEIROS</b>	R\$ 0,00
1.2.1	<b>SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Física</b>	R\$ 0,00
		Não se aplica
		Não se aplica
1.2.2	<b>SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Jurídica</b>	R\$ 0,00
		Não se aplica
		Não se aplica
<b>1.3</b>	<b>PESSOAL</b>	R\$ 94.765,25
1.3.1	SALÁRIOS+13º+FÉRIAS (conforme Planilha Orçamentária)	R\$ 87.745,60
1.3.2	ENCARGOS (conforme Planilha Orçamentária)	R\$ 7.019,65
<b>2</b>	<b>DESPESAS DE INVESTIMENTO</b>	R\$ 214.000,00
<b>2.1</b>	<b>EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE</b>	R\$ 214.000,00
	CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	
<b>2.2</b>	<b>OBRAS E INSTALAÇÕES</b>	R\$ 0,00
	CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Não se aplica
<b>2.3</b>	<b>SERVIÇOS TERCEIROS GERAM EQUIPAMENTOS E/OU MATERIAL PERMANENTE</b>	R\$ 0,00
		Não se aplica
<b>TOTAL GERAL DE DESPESAS</b>		<b>R\$ 394.000,00</b>

Obs.: "não se aplica" significa que não há previsão da despesa no Plano de Aplicação

Curitiba, 29/02/2024

RENALDO AMAURI  
LOPES:6115624894  
9

Assinado de forma digital por  
RENALDO AMAURI  
LOPES:6115624894  
Dados: 2024.02.29 16:40:20-03'00'

**PE. RENALDO AMAURI LOPES**  
Representante Legal



COMPLEXO DE SAÚDE  
**PEQUENO**  
**COTOLENGO**

## CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PARCELA	VALOR A SER RECEBIDO	EXECUÇÃO	DESPESAS
ÚNICA	R\$ 394.000,00	Executar o plano de aplicação realizando despesas de:	MATERIAL DE CONSUMO; PESSOAL; EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE

Curitiba, 29/02/2024

RENALDO AMAURI | Assinado de forma digital  
LOPES:61156248949 por RENALDO AMAURI  
49 Dados: 2024.02.29  
16:30:50 -03'00'

PE. RENALDO AMAURI LOPES

Representante Legal



MELHORES  
ONGS  
2023

# PEQUENO COTOLENGO

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
IMPRESSORA ZEBRA	1	6.000,00	6.000,00
MONITOR GLICEMIA	10	600,00	6.000,00
AR CONDICIONADO (12 mil BTU)	1	4.000,00	4.000,00
LASER ODONTOLÓGICO	1	7.140,00	7.140,00
BAIOPIT	1	32.860,00	32.860,00
RECARA	1	140.000,00	140.000,00
CAMA 8 MOVIMENTOS	3	6.000,00	18.000,00
<b>Total Geral (R\$)</b>			<b>214.000,00</b>

Curitiba, 29/02/2024

RENALDO AMAURI  
LOPES:61156248949  
Assinado de forma digital por  
RENALDO AMAURI  
LOPES:61156248949  
Dados: 2024.02.29 16:34:15-03'00'

PE. RENALDO AMAURI LOPES  
Representante Legal

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PESSOAL

CATEGORIA PROFISSIONAL (carga horária)	CBO	SALÁRIO BASE	13º	FÉRIAS	Base para INSS, FGTS e PIS)	Alíquota FGTS	Valor FGTS (8% sobre o salário)	Alíquota de INSS Patronal + terceiros	Valor de INSS Patronal + terceiros	Alíquota PIS	Valor PIS (1% sobre o salário)	ENCARGOS SOCIAIS (FGTS+INSS Patronal+terceiros+PIS)	V.total mês	Nº meses	V. Total (R\$)
DENTISTA 20H	2232-08	4.642,06	386,84	128,95	5.157,84	8,0%	412,63	0,00%	0,00	0,00%	0,00	412,63	5.570,47	12	66.845,66
AUX. ADMINISTRATIVO 40H	4110-05	1.938,86	161,57	53,86	2.154,29	8,0%	172,34	0,00%	0,00	0,00%	0,00	172,34	2.326,63	12	27.919,38
		0,00	0,00	0,00	0,00	8,0%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	12	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	8,0%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	12	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	8,0%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	12	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	8,0%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	12	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	8,0%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	12	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	8,0%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	12	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	8,0%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	12	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	8,0%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	12	0,00
Total Mensal		7.312,13		182,80								584,97	7.897,10		94.765,25
Total Geral		87.745,60										7.019,65			94.765,25

Declaramos para os devidos fins que os salários dos profissionais que atuarão no Plano de Trabalho, acima relacionados, estão compatíveis com a média de mercado.

Curitiba, 18/04/2024

Assinado de forma digital por RENALDO AMAURI  
  
 LOPES:61156248949  
 Dados:2024.04.18 16:27:53 -03'00'

PE. RENALDO AMAURI LOPES  
 Representante Legal